



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.407, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1517

Data: 09/09/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA ELIANE MAXIMIANO PEREIRA, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00005517/2025-36 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública **ELIANE MAXIMIANO PEREIRA - RE 9452**, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00005517/2025-36, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao quinquênio de 20/05/2020 a 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão constante do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00005517/2025-36 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pela mesma e ratificado pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade nos mesmos autos, pelo período de 60 dias, sendo de 15/10/2025 a 13/11/2025 e 15/04/2026 a 14/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora pública **ELIANE MAXIMIANO PEREIRA - RE 9452**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, **licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias**, relativa ao quinquênio 20/05/2020 a 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

I - 30 (trinta) dias a partir de 15/10/2025 a 13/11/2025; e

II - 30 (trinta) dias a partir de 15/04/2026 a 14/05/2026.

§ 1º Deverá a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação de cada período da licença.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira e segunda parcela, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 9 de setembro de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo